



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 018/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR A PROPRIEDADE DE IMÓVEL LOTE URBANO A QUEM DE DIREITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT, Prefeito Municipal de Barra do Guarita, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar a transferência da propriedade formal do lote urbano n.º 04, da quadra 21, com área de 300m² (trezentos metros quadrados) localizado na Rua Carazinho, nesta cidade de Barra do Guarita, registrado em nome do município sob matrícula 11.270, no Registro de Imóveis da Comarca de Tenente Portela, RS, ao espólio de Nelson Lotario Scherer, legítimo proprietário do imóvel.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA/RS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT

Prefeito Municipal de Barra do Guarita

Registre-se e Publique-se

Em 14/03/2022

Camila Adam
CAMILA ADAM

Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DO GUARITA - RS PROTOCOLO RECEBIDO EM...14.../03/22... ÀS...15...HIS. DOC. Nº...22... ASS...Rodrigo Locatelli Tisott...





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 018/2022

Submete-se à consideração de vossas Excelências o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir a propriedade de imóvel urbano a quem de direito e dá outras providências.

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva autorização para que o Poder Executivo Municipal possa regularizar a transferência do lote urbano n.º 04, da quadra 21, com área de 300m², localizado na Rua Carazinho, nesta cidade de Barra do Guarita, registrado em nome do município de Barra do Guarita, sob a matrícula 11.270, no Registro de Imóveis da Comarca de Tenente Portela, RS, ao espólio de Nelson Lotario Scherer, legítimo proprietário do imóvel.

A medida se impõe para regularizar uma inconformidade formal existente, pois tal lote urbano se encontra registrado em nome do município de Barra do Guarita, quando, em verdade pertence aos herdeiros de Nelson Lotario Scherer, legítimo proprietário, que no ano de 1994 efetuou a compra e o devido pagamento do referido lote.

Destaca-se que desde a aquisição, Nelson e depois sua família estão na posse do bem, utilizando-o e inclusive pagando os impostos municipais.

Diante do exposto, aguarda-se a apreciação da casa legislativa para regularizar a situação fática.


Rodrigo Locatelli Tisott
Prefeito Municipal.

